



LEI 4672, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a transferência de recursos públicos por meio de contribuição ao CONSEP IV – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Coronel Fabriciano/MG.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO aprova, e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência de recursos públicos por meio de contribuição ao **CONSEP IV – Conselho Comunitário de Segurança Pública, CNPJ 07.654.127/0001-73**, no valor de **R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**;

Parágrafo único: Os valores deverão ser utilizados de acordo com a vinculação de sua destinação conforme especificada em convênio e em plano de trabalho.

Art. 2º O **CONSEP IV – Conselho Comunitário de Segurança Pública, CNPJ 07.654.127/0001-73**, deverá prestar contas relativas ao valor de que trata o artigo 1º, juntamente com o plano de trabalho, dela devendo constar notas fiscais, contratos e outros documentos que se fizerem necessários à comprovação dos gastos e de sua lisura;

Art. 3º Descumprida a finalidade da aplicação dos recursos, os valores deverão ser integralmente ressarcidos ao Tesouro Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano/MG, 19 de março de 2026.


SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL
Procurador Geral do Município
CNPJ: 19.875.046/0001-82

